

EDITAL PIBi-UENF 05/2023 – INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC NOTA 10

Aprovado pela Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em 23 de novembro de 2023.

Edital para seleção de Propostas para Concessão de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-Nota 10 a Projetos de Pesquisa Científica nos Centros de Ciências da UENF

A Comissão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF torna público o lançamento do presente Edital e convida professores e pós-doutorandos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro a apresentarem propostas para receberem a concessão de bolsas de **Iniciação Científica Nota 10** – PIBi, nos termos aqui estabelecidos.

1. Objetivo

Incentivar estudantes de graduação com excelente rendimento acadêmico a atuarem no desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação, orientados por professores(as) e pós-doutorandos(as) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro com reconhecida qualidade científica, por meio da concessão de bolsa de Iniciação Científica PIBIC Nota 10.

2. Elegibilidade

- 2.1 Podem ser indicados(as) para receber as cotas de bolsas estudantes regularmente matriculados(as) na UENF ou em outra Instituição de Ensino Superior, desde que orientados(as) por professores(as) ou pós-doutorandos(as) da UENF e que preencham os requisitos elencados neste Edital.
- 2.2 Podem ser indicados(as) para receber as cotas de bolsas PIBIC Nota 10 estudantes que já participam do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica da UENF (PIBi-UENF), e também estudantes não participantes deste Programa, desde que preencham os requisitos explícitos neste edital. No caso de estudantes que participam do PIBi-UENF e sejam aprovados no presente edital, o processo atual deverá ser encerrado, com entrega e aprovação do relatório de atividades, antes da assinatura do termo de outorga do PIBIC Nota 10.
- 2.3 Orientadores(as) ou estudantes com pendências (inadimplentes) no PIBi-UENF **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do(a) orientador(a) ou do(a) estudante.
- 2.4 Cada orientador(a) poderá ter somente um(a) bolsista selecionado(a) para este Edital.
- 2.5 A Bolsa PIBIC Nota 10 não admite a substituição de bolsistas e possibilita uma única renovação.

2.6 Perfil do(a) Orientador(a):

- I. Ser professor(a) com título de doutor ou pós-doutorando(a) em dedicação exclusiva na UENF, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente (últimos três anos), divulgada nos principais veículos de comunicação da área. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos três anos, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro

Civil;

- II. Ter experiência na formação de recursos humanos, com pelo menos uma orientação de IC concluída ou em andamento;
- III. No caso de pós-doutorando(a), deve estar vinculado(a) a um Programa de Pós-graduação da UENF e se dedicar integralmente a atividades presenciais na UENF. No caso do(a) orientador(a) pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós- graduação antes da implementação da bolsa, o(a) candidato(a) será desclassificado(a). Caso o pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós- graduação durante o curso da bolsa do(a) orientado(a) e antes da conclusão do plano de trabalho, o(a) docente supervisor(a) do(a) pós-doutorando(a) assumirá a orientação do(a) estudante de ICT, mediante o envio de documentação pertinente;
- IV. Ter o currículo CV *Lattes* atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- V. Não possuir 3 (três) ou mais bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do PIBi/UENF (Resolução COLAC 02/2013);
- VI. Ter um(a) único(a) candidato(a) neste Edital. Caso mais de um estudante apresentem proposta neste Edital PIBiC Nota10, todos os pedidos serão desclassificados;
- VII. Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF.

2.7 Perfil do(a) Estudante:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso superior, cursando no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais, ou 4 (quatro) disciplinas no caso dos cursos EaD, no período de implementação da bolsa, exceto em casos justificados e aprovados pela Comissão Coordenadora do PIBi-UENF;
- II. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito) e conservar tal coeficiente enquanto sua condição de bolsista perdurar;
- III. Não ter vínculo empregatício, estágio remunerado, nem receber qualquer modalidade de bolsa exceto auxílios destinados à permanência discente, e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e da pesquisa científica, desenvolvimentotecnológico e/ou inovação;
- IV. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- V. Ter disponível para o desenvolvimento do plano de trabalho apresentado vinte 20 (vinte) horas semanais;
- VI. Ter apresentado trabalho resultante de projeto de Iniciação Científica e como primeiro autor em uma das últimas três edições do Encontro de Iniciação Científica da UENF no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica (CONFICT);
- VII. Não ter qualquer pendência junto ao PIBi-UENF e em outros setores da UENF, e
- VIII. Estar disponível para a participação em atividades de divulgação científica propostas pelo PiBi-UENF durante o período da sua bolsa.

3. Cotas de bolsas e duração

- 3.1 São oferecidas neste edital 40 (quarenta) cotas de bolsas, distribuídas entre os quatro centros da seguinte maneira: CBB (10), CCH (10), CCT (10) e CCTA (10). As cotas ociosas serão remanejadas entre os centros, com o objetivo de suprir a demanda existente. O preenchimento das cotas ociosas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato(a).
- 3.2 As cotas têm duração de 12 (doze) meses, sendo possível uma única renovação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação de relatório anual e novo plano de trabalho, e manutenção de CRA igual ou superior a 8,0 (oito).
- 3.3 Após o término do período da bolsa, bolsistas contemplados neste edital poderão passar automaticamente para o Programa normal de bolsas de Iniciação Científica, obedecidas as mesmas condições de aprovação de relatório, manutenção de CRA e apresentação de trabalho

no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica.

3.4 A Bolsa PIBIC Nota 10 não admite a substituição de bolsistas.

4. Análise, Julgamento e Implementação das cotas de bolsas

4.1 As propostas serão analisadas e julgadas por avaliadores *Ad hoc*, considerando-se os seguintes critérios de seleção:

- I. Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do estudante (mínimo de 8,0; peso 3);
- II. Viabilidade e mérito do Projeto do(a) orientador(a) e do Plano de Trabalho, incluindo a adequação do Projeto e do Plano à carga horária do(a) candidato(a) e ao perfil de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (aprovação, com nota mínima de 6,0; peso 2);
- III. Curriculum Lattes do(a) orientador(a) (CV), avaliado conforme tabela apresentada, convergente com o projeto submetido (peso 1).

4.2 O preenchimento das vagas será feito segundo a classificação da nota média individual obtida por cada candidato(a), dentro do Centro a que pertence. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos(as), serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior Coeficiente de Rendimento Acumulado do(a) estudante, maior pontuação no projeto e plano de trabalho, maior CV do(a) orientador(a).

4.3 As bolsas serão implementadas conforme disponibilidade orçamentária, seguindo-se à classificação das notas médias e levando-se em consideração o número de bolsistas do(a) orientador(a) (Resolução COLAC02/2013).

5. Cronograma

Período de inscrição	01/12/2023 a 15/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas	02/02/2024
Solicitação de recurso	05-06/02/2024
Seleção	08/02/2024 a 13/03/2024
Divulgação dos resultados	18/03/2024
Solicitação de recurso	19-20/03/2024
Divulgação do resultado final	22/03/2024
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	A partir de 25/03/2024
Início da bolsa	Abril/2024 ou conforme disponibilidade orçamentária

6. Inscrições e documentação exigida

6.1 As inscrições devem ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), através do preenchimento completo do formulário eletrônico e envio de documentos, anexados em arquivo.pdf nos campos específicos indicados no formulário. O formulário eletrônico está disponível em [Edital 05/2023](#)

6.2 O email utilizado para acessar o formulário de inscrição deve ser o email institucional uenf (ou e-mail @gmail.com) do(a) candidato(a), que será utilizado para toda comunicação sobre o edital. Só será permitida a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) através de um único email.

6.3 Os documentos devem estar em formato pdf, sendo cada documento identificado pelo nome completo do(a) candidato(a) e nome do documento. Documentos enviados fora destas especificações poderão não ser considerados e a inscrição não será homologada.

6.4 Como parte integrante do formulário eletrônico de inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Ficha cadastral do(a) estudante completamente preenchida, assinada e escaneada. A ficha modelo está disponível dentro do formulário e também em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>
- II. RG e CPF do(a) estudante (em um único arquivo pdf);
- III. Extrato escolar do semestre concluído mais recentemente, com Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito) (arquivo pdf). O CRA considera as notas de todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas);
- IV. Currículo Lattes do(a) estudante (em arquivo pdf), atualizado nos últimos 6 (seis) meses;
- V. Declaração de Produtividade do(a) Orientador(a) preenchida e assinada (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>), em arquivo pdf;
- VI. Currículo Lattes do(a) Orientador(a), atualizado nos últimos 6 (seis) meses, e contendo todas as atividades acadêmicas e de pesquisa nos últimos três anos (em arquivo pdf). No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 3 (três) anos, será acrescido um ano no período de avaliação da produtividade por filho. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada ao arquivo do PDF do currículo lattes a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;
- VII. Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a), que apresente mérito técnico- científico e viabilidade técnica e financeira, contendo as seguintes informações na capa: nome do(a) orientador(a), centro e laboratório ao qual pertence, email e telefone de contato, título do projeto, palavras-chave referentes ao projeto, agência de fomento, se pertinente. **O projeto completo deve ter no máximo 20 (vinte) páginas** (arquivo pdf);
- VIII. Plano de trabalho individualizado do(a) bolsista, factível para Iniciação Científica e que se encaixa no projeto de pesquisa do(a) orientador(a), **incluindo obrigatoriamente:** Justificativa e/ou Importância do Plano de Trabalho na área em que se insere o Projeto do(a) Orientador(a); Objetivos; Métodos empregados para alcance dos Objetivos; Referências, se pertinente, e sempre que forem citadas no texto; Cronograma de execução do Plano de Trabalho para 12 (doze) meses de atividades. O Plano de trabalho não pode ser idêntico ao Projeto do(a) orientador(a). **O plano completo deve ter no máximo 7 (sete) páginas** (arquivo pdf).
- IX. No caso de orientador(a) Pós-Doutorando(a), documentos que comprovem a sua vinculação em Programa de Pós- Graduação da UENF e ciência do(a) supervisor(a) quanto à solicitação da bolsa e normas deste Edital. Estes documentos devem ser apresentados em um único arquivo pdf;
- X. Carta de anuência do(a) atual orientador(a), caso o(a) candidato(a) seja bolsista de Iniciação Científica ou Tecnológica e esteja solicitando uma nova bolsa com outro(a) orientador(a) ou esteja solicitando nova bolsa para executar outro plano de trabalho com o(a) mesmo(a) orientador(a). Nestes casos, se aprovado, o(a) atual orientador(a) deverá encaminhar ao PIBi-UENF o relatório final do(a) bolsista, antes do início do novo processo.
- XI. Avaliação positiva pelo Comitê de Ética da UENF ou recibo de submissão nesse órgão,

caso o projeto envolva experimentação com animais vertebrados ou outras atividades que exijam esta avaliação, como descrito na Resolução PIBIC-UENF 01/2008

XII. Comprovação de apresentação de trabalho resultante de projeto de Iniciação Científica e como primeiro autor, em pelo menos uma das três últimas edições do Encontro de Iniciação Científica no Congresso Fluminense de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF (XIII CONFICT ou XIV CONFICT ou XV CONFICT).

- 6.5 Após o envio da inscrição (feita através do envio do formulário eletrônico), nenhum documento poderá ser alterado.**
- 6.6 Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou com documentos fora das especificações de formato e/ou conteúdo.**
- 6.7** Caso seja aprovado(a) no processo seletivo, no ato da implementação da bolsa, o(a) estudante deverá apresentar a declaração de acumulação de vínculo (disponível em <http://uenf.br/projetos/pibic/formularios/>).

7. Atribuições do(a) Orientador(a)

- 7.1 Cabe ao(a) orientador(a) escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse e que se enquadrem no perfil deste Edital;
- 7.2 Cabe ao(a) orientador(a) zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações com o PIBi-UENF e as atividades relacionadas ao seu plano de trabalho;
- 7.3 O(A) orientador(a) deverá incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista;
- 7.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 7.5 O(A) orientador(a) é o(a) único(a) responsável pela orientação do(a) estudante. A figura do(a) coorientador(a) não é reconhecida para fins de comprovação no PIBi-UENF;
- 7.6 É vedado ao(a) orientador(a) repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), o processo é encerrado, mediante envio de relatório final, a bolsa retorna à Coordenação do PIBi e pode ser redistribuída. No caso do(a) orientador(a) Pós-doutorando(a) se desvincular do Programa de Pós-Graduação antes do término da bolsa de(a) seu(sua) orientado(a) de Iniciação Científica ou Tecnológica e da conclusão do plano de trabalho, o(a) docente supervisor(a) do(a) pós-doutorando(a) assumirá a orientação do(a) estudante, desde que enviada pelo(a) novo(a) orientador(a) a documentação pertinente. Caso o(a) orientador(a) Pós-doutorando(a) seja desvinculado antes da implementação da bolsa, o(a) estudante será desclassificado(a).
- 7.7 O(A) orientador(a) deverá estar disponível para atuar como assessor(a) *ad hoc* para o PIBi-UENF, sempre que for solicitado. Ao negar ou negligenciar essa atividade o(a) orientador(a) será considerado(a) “com pendências” junto ao programa e não poderá submeter propostas em edital (Resolução PIBIC/UENF 01/2018).
- 7.8 O(A) orientador(a) deverá participar do evento anual de Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF, acompanhando obrigatoriamente a apresentação do(a) seu(sua) orientando(a); em caso de impedimento, deverá enviar justificativa ou indicar docente substituto(a) com a prévia aprovação da Comissão Coordenadora do PIBi-UENF.

8. Atribuições do(a) Bolsista

- 8.1 É dever do(a) estudante dedicar 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho de Iniciação Científica ou Tecnológica e manter o CRA mínimo durante o período de vigência da bolsa.
- 8.2 É dever do(a) bolsista apresentar, no evento anual, resumo relativo ao seu plano de trabalho

em desenvolvimento, a ser apresentado em pôster ou oralmente no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UENF. O(A) bolsista deve ser necessariamente o(a) primeiro(a) autor(a) do resumo submetido ao evento anual. O não envio de resumo para o Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica e/ou a não apresentação deste sem justificativa prévia implicará no cancelamento da bolsa. Esta obrigatoriedade deve ser observada desde a inserção do(a) estudante no Programa, e mesmo se ainda não houver resultados.

- 8.3 Os(As) bolsistas devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 8.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, os(as) bolsistas devem fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica do PIBi-UENF, fazendo menção à fonte da bolsa (UENF/FAPERJ-PIBIC Nota10).
- 8.5 Os(As) bolsistas devem receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições, estágio remunerado e vínculo empregatício, com exceção de auxílios relativos à permanência discente.
- 8.6 Caso o(a) candidato(a) seja bolsista do Programa, deverá apresentar carta de anuência do(a) atual orientador(a) indicando estar ciente que o(a) orientando(a) está pedindo uma nova bolsa com outro(a) pesquisador(a) ou para executar outro plano de trabalho. Neste caso, se aprovado, o(a) bolsista deverá apresentar relatório final da bolsa anterior, antes do início do novo processo.
- 8.7 É dever do(a) estudante participar de reuniões do PIBi-UENF sempre que convocado(a).

9. Revogação ou Anulação

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. Recursos

O(A) orientador(a) responsável pela proposta poderá apresentar recurso ao resultado deste edital em um prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado, por meio de solicitação encaminhada à Comissão Coordenadora do PIBi-UENF para o e-mail editaispibi@uenf.br.

11. Disposição Gerais

Além das disposições apresentadas, este edital segue as normas para concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, disponíveis nas páginas eletrônicas do PIBi-UENF e do CNPq.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2023.

Maria Cristina Gaglianone
Coordenadora do PIBi-UENF